Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÀ DA SILVA.	nferência apesse o site http://consulta-tce-am-nov-br/snede-e-informe-o-códigoCE467EB0-EA4970E9-7634C7DC-394E4CA1
	fρ
	~

Diário Eletrônico do	TCE/AM,
Edição Nº	
De/	/



DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO № 723/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 2277/2008 - 14 VOLUMES.

**Apensos:** Processos nºs. 5081/2007; 188/2008; 6833/2007 (03 volumes).

2- Assunto: Embargos de Declaração.

- 3- Embargante: Senhor Roberto Rui Guerra de Souza, Prefeito Municipal de Humaitá.
- 4- Objeto: Reforma do Parecer Prévio/Acórdão n. 034/2015 (fls. 2684/2690).
- 5- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Negativa de provimento.

## 6- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, **em consonância com a manifestação em sessão do Representante do Ministério Público junto a este Tribunal**, no sentido de **CONHECER** dos presentes Embargos de Declaração, interposto pelo **Sr. Roberto Rui Guerra de Souza, Prefeito e Ordenador das Despesas do Município de Humaitá, exercício de <b>2007**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, <u>RATIFICANDO</u> o Parecer Prévio/Acórdão nº 034/2015, dando-se seguimento a sua execução.

- **7- Ata:** 36<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 8- Data da Sessão: 23 de setembro de 2015.
- 9- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho.
- **9.1 Registro de Impedimento:** Conselheiros Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Érico Xavier Desterro e Silva, nos termos do art. 65 do RI/TCE/AM.
- **10- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL Conselheiro-Relator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral